

## ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. ("SANTOS PORT AUTHORITY")

Às nove horas e trinta minutos do dia quinze de julho de dois mil e vinte, considerando a Resolução DIPRE nº 37.2020, que dispõe sobre medidas consolidadas para enfrentamento da COVID-19 no âmbito da Autoridade Portuária de Santos S.A., realizouse digitalmente, por meio da plataforma Microsoft Teams, a trigésima primeira reunião do Comitê de Auditoria. Participaram os membros do Comitê Ludmila de Melo Souza, Presidente, Débora Santille e Carlos Antonio Vergara Cammas, bem como os seguintes representantes da SPA: Monise Areias, Gerente de Ouvidoria (itens 2 e 3.3); Luiz Fernando da Silva, Superintendente de Auditoria e Alfredo Neto, Gerente de Auditoria Interna (itens 2.2, 3.1 e 3.2); Mauricio Tavares, Superintendente de Tecnologia da Informação (item 3.6); e Elaina Santos, Superintendente Jurídica e Maria Augusta Silva, Gerente do Jurídico Administrativo (item 3.7). A reunião foi secretariada pelo Gerente de Secretaria de Governança Corporativa, Jorge Leite dos Santos. Atendido o quórum legal, a Presidente, declarou abertos os trabalhos. Os assuntos apreciados receberam as seguintes manifestações: 1. Assuntos para Providências. 1.1 Ata da 30ª Reunião, de 1%07/2020. A ata foi aprovada. 2. Assuntos para Acompanhamento. 2.1 TEMA PERMANENTE: Quadro de processos de Ouvidoria (GEOUV). Com as informações encaminhadas pela Gerência de Ouvidoria (GEOUV), o COAUD tomou conhecimento: a) Das manifestações recebidas pela Ouvidoria da SPA, conforme requerido pelo Comitê; b) Que em reunião com o Conselho de Administração ficou definido, por solicitação da SUAUD, o envio mensal das denúncias recebidas à Auditoria Interna; c) Que a GEOUV atua como interlocutora das demandas recebidas, não possuindo competência para determinar ou acompanhar a apuração dos fatos, que é sigilosa. Adicionalmente, quando indagada pelo COAUD, a GEOUV informou que a Auditoria Interna não auditou a área até o presente momento e reiterou que os indícios de eventuais irregularidades cometidas por ocupantes de cargos equiparados a nível de Direção e Assessoramento Superior - DAS igual ou superior a 4 (gerente, superintendente, diretor e diretor-presidente) também são





encaminhadas à Controladoria-Geral da União (CGU). Considerando essas informações, o COAUD solicitou que: a) As demandas recebidas pela Ouvidoria sejam encaminhadas ao Comitê por meio de relatórios e que nesses relatórios contenham a classificação das demandas recebidas por tipo de risco. O Comitê ressalta (i) que a classificação das demandas por tipo de risco deve estar alinhada com a Política/Metodologia de Riscos definida e utilizada pela Companhia e que (ii) os relatórios tenham mais criticidade, isto é, que contenham informações além da mera especificação "apurado" ou "em apuração"; b) Seja implementado um controle de apuração de denúncias com o estabelecimento de prazos para apuração das áreas envolvidas; c) Ocorra maior integração entre a GEOUV, a SUAUD e o Comitê de Ética; d) O processo para verificação de adequações no tratamento de denúncias pelos órgãos estatutários, Comissão de Ética e GEOUV seja revisado; e) Que sejam desenvolvidas políticas de tratamento de acordo com a natureza das denúncias e introduzido, como parte de mecanismo de apuração e acompanhamento do tempo de feedback, a natureza, a criticidade, a resolução das denúncias apuradas e a criação de indicadores de desempenho e performance da área e; f) Que a GEOUV elabore, envie e apresente estatísticas com as ações adotadas, quando necessárias, para mitigar as causas que provocaram o evento ou incidente. 2.2 TEMA PERMANENTE: Quadro Atualizado de Monitoramento da Auditoria Interna (SUAUD). Com a apresentação do Superintendente de Auditoria (SUAUD) e do Gerente de Auditoria Interna (GERAI), o COAUD tomou conhecimento dos processos em andamento na SUAUD. Os profissionais destacaram as seguintes informações: a) A aprovação do replanejamento do PAINT 2020 e a possibilidade da contratação de empresa especializada em Auditoria para capacitação e auxílio na execução parcial do PAINT e; b) Que atualmente, não existe comunicação formal entre a SUAUD e a Auditoria Independente. Considerando essas informações, o COAUD solicitou que: a) Sejam indicados os números dos Instrumentos Normativos mencionados na apresentação, sobretudo no que tange à possibilidade de contratação de empresa especializada, os requisitos que estabelecem as atribuições da diretoria, as políticas de segurança de informação e de tratamento de dados, bem como sejam definidos e, informados aos órgãos de Governança, os critérios que fizeram a SUAUD classificar os planos de ação como concluídos; b) Os planos de ação sejam





classificados por tipos de riscos, consistente com (i) a política definida e utilizada pela Companhia, (ii) a materialidade financeira e a (iii) criticidade, com o objetivo final de construir uma matriz de riscos e de controles abrangentes; c) A SUAUD verifique as estimativas de perdas, os seus reflexos nas demonstrações contábeis e na liquidez da Companhia e as tratativas necessárias sobre os contratos apresentados; d) Seja instrumentado uma nota técnica da SUJUD sobre o contrato da Sphera Security Ltda.; e) A SUAUD monitore os procedimentos adotados pelas áreas, verificando se o risco mapeado foi mitigado e; f) Que o relatório de auditoria tenha uma avaliação global da área, contemplando a interação dos riscos de forma conjunta, não somente de forma individual levando em consideração os objetivos estratégicos da Companhia alinhados aos riscos. Em atendimento ao COAUD, a SUAUD encaminhou ao final da reunião material acerca do cenário da Auditoria Interna nas contratações da empresa Sphera Security Ltda, elaborado pela área de Auditoria e discutido presencialmente com a DIPRE, DIOPE, SUJUD, SUPGP e SUGOV. 3. Assuntos para Conhecimento. 3.1 Procedimento de Emissão de Relatórios de Auditoria Interna e Follow-Up de Planos de Ação. (SUAUD). O COAUD tomou conhecimento das informações referentes aos procedimentos adotados pela SUAUD, recomendando que, por uma questão de Governança, o Comitê não pode ser incluído no processo decisório de prorrogação de prazo dos planos de ação, como sugerido pela SUAUD, por ser órgão de assessoria ao Conselho de Administração, conforme disposto no art. 24 da Lei 13.303, de 2016, devendo posicionar-se sobre o tema no exercício da sua atividade de monitoramento da SUAUD e quando solicitado pelo CONSAD. 3.2 Impactos no PAINT 2020 - errata (SUAUD). O COAUD tomou conhecimento das alterações do PAINT 2020 para o PAINT 2021 aprovadas pelo CONSAD no dia 13 de julho de 2020, em sua 593ª Reunião. 3.3 Plano Anual de Trabalho 2020 da Ouvidoria Interna, citado no item III.05 da 577ª Reunião do CONSAD. O COAUD tomou conhecimento. 3.4 Compliance preventivo - aspectos gerais, em atendimento à Súmula COAUD/12.2020 (SUGOV). (SDD 14833/2020). O assunto foi transferido para reunião de setembro e, a pedido do COAUD, deverá contemplar aspectos gerais e não somente os de *compliance* preventivo, bem como apresentação da SUGOV. 3.5 Processos Disciplinares - maio/2020 (GECRG). O COAUD tomou conhecimento e





solicitou que a Gerência de Corregedoria (GECRG) realize apresentação indicando os riscos, impactos e prazos dos processos disciplinares. 3.6 Atualização das informações relacionadas à segurança cibernética da SPA, em atendimento à Súmula COAUD/14.2020 (SUPTI). (SDD 15487/2020). Com a apresentação do Superintendente de Tecnologia da Informação (SUPTI) o COAUD tomou conhecimento do mapa da Rede Privada Virtual (VPN) criptografada da SPA, bem como de sua atual política de backup e de outras informações relacionadas à TI, das quais foram destacadas que: a) O projeto de replicação do data center da SPA foi aprovado pela Diretoria Executiva e, quando executado, os backups estarão situados em diferentes prédios da Autoridade Portuária; b) Nos próximos meses o site da SPA terá novo layout, c) Os arquivos da Companhia estão sendo transferidos dos servidores físicos para as plataformas Microsoft SharePoint e Microsoft OneDrive, armazenadas em nuvem; d) A empresa utiliza o sistema SAP, de forma administrativa, e o Sistema Supervia, nos processos de atracação de navios, sendo que os dados inseridos no Supervia são consolidados em arquivos de texto e utilizados nas demais etapas do processo de faturamento que ocorrem no SAP; e) Devido a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD a Companhia irá adotar ferramentas para mapeamento de riscos relacionados à TI; f) A SPA possui Comitê de Tecnologia da Informação, Política do Comitê de TI e Plano Diretor de TI - PDTI; g) Os usuários da intranet e do SAP possuem diferentes permissões de acesso e, atualmente, a Política de Segurança da Informação está em fase de elaboração; e h) Não há na Companhia um código de conduta regrando a utilização de softwares e hardwares pessoais e da SPA. Considerando essas informações o COAUD solicitou que: a) A SUPTI trate com prioridade as fragilidades comentadas, como site de contingência, backups, riscos operacionais de tratamento na integração de arquivos de textos do sistema Supervia no SAP, política de acessos aos sistemas informatizados da Companhia e às suas dependências, política para atender a LGPD e medidas para evitar o acesso a dados via USB, uso de internet, etc. b) A SUPTI realize modificações na quantidade e no formato dos dados pessoais dos servidores e integrantes dos órgãos estatutários da SPA expostos no site da Autoridade Portuária; c) A SUJUD se manifeste a respeito da política de restrição de captação, gravação ou transmissão de imagem com câmera, tablet, aparelho de telefonia celular ou





equipamento semelhante nas áreas sob administração da SPA; e d) A SUPTI se manifeste sobre a segurança da guarda da gravação das reuniões dos órgãos colegiados e sobre a política de acesso aos sistemas informatizados SPA (ERP e demais sistemas). 3.7 Esclarecimentos sobre os critérios de contratação de escritórios de advocacia, em atendimento à Súmula COAUD/15.2020 (SUJUD). (SDD 15495/2020). Com as informações da Superintendência Jurídica (SUJUD) e da Gerência do Jurídico Administrativo (GEJAD) o COAUD tomou conhecimento: a) Dos contratos vigentes e assinados antes e depois de 2019, bem como do cenário da Operação Tritão e Operação Círculo Vicioso conduzidas pela Polícia Federal, Ministério Público Federal e Controladoria-Geral da União; e b) Que atualmente a SPA, quando realiza contratações diretas – inexigibilidade ou dispensa de licitação – de serviços advocatícios utilizando-se da faculdade de inexigir ou dispensar a elaboração de certame, baseia-se: I) No art. 30, II, § 1º da Lei 13.303/16; II) Art. 25, II da Lei 8.666/93; III) Súmula 39 do TCU – Acórdão 1437/2011-Plenário; IV) Acórdão 2832/2014-Plenário do TCU; V) Voto do Desembargador Antônio Carlos Malheiros, 3ª Câmara de Direito Público do TJSP – Agravo de Instrumento nº 701.073-5/1-00 de 26/02/2008; e VI) Art. 179 do RILC. Considerando essas informações o COAUD solicitou que a SUJUD: a) Realize apresentação contemplando a composição dos processos judiciais que geram ativos ou passivos contingentes, obrigações futuras classificadas como provisões informando a composição dos processos conforme os critérios provável, possível e remoto, bem como dos depósitos judiciais e como será realizado o pagamento aos advogados em caso de êxito para a Companhia; b) Encaminhe o relatório trimestral de provisões enviados à GECON decorrentes de processos nas esferas civil, trabalhistas, tributárias e previdenciárias. O Comitê recomendou que a SUJUD e a DIADM discutam, alinhem e estimem a probabilidade sobre eventuais efeitos das fraudes em contratos de licitações, citados nas Operações Tritão e Círculo Vicioso, cujos montantes foram estimados em R\$ 37 milhões e R\$ 100 milhões, respectivamente, nas demonstrações financeiras da SPA. 3.8 Revisão do Plano de Trabalho do COAUD para o ano de 2020. O COAUD transferiu o assunto para próxima reunião. 3.9 Atas das reuniões do CONSAD (585ª a 590ª), CONFIS (545ª e 546ª) e **DIREXE (2039ª a 2048ª).** O COAUD transferiu o assunto para próxima reunião. **4. Outros** 





assuntos. 4.1 Alteração do Regimento Interno do COAUD. A GESEC comunicou aos membros do Comitê que conforme o disposto na Deliberação CONSAD nº 59.2020, de 13 de julho de 2020, o art. 11 do Regimento Interno passou a vigorar da seguinte forma: "Art. 11 – Os membros do Comitê de Auditoria, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, ao qual compete: (..)". 4.2 Definição do meio do COAUD para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades. Em atendimento à alínea "a" da Súmula CONSAD 61.2019, considerando o Parecer COAUD/05.2020, e em cumprimento ao parágrafo 2º do art. 24 da Lei 13.303, de 2016, o Comitê solicitou a criação do endereço de e-mail "denuncias.coaud@brssz.com" para o recebimento de denúncias internas e externas em matérias relacionadas ao escopo das atividades do COAUD. Também ficou definido que todas as mensagens recebidas no referido endereço deverão ser automaticamente encaminhadas aos endereços de e-mail pessoais dos membros do Comitê e da GEOUV. 4.3 Auditoria Independente. O Comitê solicitou o envio do Relatório Circunstanciado de Controles Internos – RCCI emitido pela Auditoria Independente, bem como reunião para apresentação do Plano, Resultado e conclusão dos trabalhos executados pela referida auditoria. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos às dezenove horas, fixando a data da próxima reunião para o dia seis de agosto de dois mil e vinte. Eu, Jorge Leite dos Santos, \_\_\_\_\_ de Secretaria de Governança Corporativa, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos membros do Comitê de Auditoria.

## Ludmila de Melo Souza **Presidente**

Débora Santille **Membro** 

Carlos Antonio Vergara Cammas **Membro** 

